Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 — CEP 18.170-000
Fone: (0152) 44.30.30 — FAX 44.31.51 — Telex 152860

LEI NÚMERO 2.483 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1.993.

"Autoriza abertura de crédito especial conforme especifica"

Artur Hess, Prefeito do município de Piedade, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei: Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta, e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Piedade abrir um crédito especial no valor de CR$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil cruzeiros reais) com a finalidade de construir muro de arrimo conforme projeto aprovado no processo administrativo sob nº 037298/89

Artigo 2º - O crédito especial referido no artigo 1º da presente Lei, será classificado orçamentariamente na seguinte codificação:

6- DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
6.04- Obras e Serviços Públicos
6.04.05- Obras Civis
3132-03070212-145 - Outros Serv. e Encargos.....CR$320.000,00

Artigo 3º - Para atender as despesas previstas com a abertura do referido crédito especial será utilizado o seguinte recurso:
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 1.993.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP.,04 de Novembro de 1.993.

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
Coordenador Administrativo